



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BIGUAÇU

Rua Maria Cecília Sodré, 400, Praia João Rosa Biguaçu · CEP 88160364

Contato: famabi@bigua.sc.gov.br · 4830944127

Certidão de Conformidade Ambiental
129826/2026



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/certidao/baixar/129826/21569>

Empreendedor

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

CPF/CNPJ: 82892308000153

Endereço: Praça Nereu Ramos, 90 - , Centro

CEP: 88160116

Município: BIGUAÇU

Estado: SC

Empreendimento

COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS - 82892308000153

Endereço: Rodovia SC-407, SN, Beira Rio

CEP: 88164183

Município: BIGUAÇU

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 730976.193, Y 6957447.572

Declaração

O presente órgão ambiental licenciador certifica, para os devidos fins, que o empreendedor acima citado cadastrou, nos termos da resolução CONSEMA n°250/2024 a atividade 34.41.15 (UNIDADE DE COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS OU EQUIPARADOS, SEGREGADOS NA FONTE.) , aprovada pela Resolução CONSEMA n.º 251/2024

O empreendedor apresentou Declaração de Conformidade Ambiental, em que declara expressamente que, na data da emissão, o empreendimento ou atividade estava localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente e que trata de forma adequada seus efluentes atmosféricos, líquidos e resíduos sólidos, sendo a mencionada declaração acompanhada de documento de responsabilidade técnica do respectivo conselho de classe (ART, AFT, outros).

Conforme resolução CONSEMA nº 250/2024, art 2º, XXII - Certidão de Conformidade Ambiental: documento que certifica que o porte da atividade está abaixo dos limites fixados para licenciamento ambiental e, portanto, não passível de licenciamento ambiental. Esta Certidão de Conformidade Ambiental (CCA), NÃO se configura como documento autorizativo para instalação, operação ou ampliação da atividade ou empreendimento;

Prazo de Validade

A presente certidão foi **emitida em 10 de agosto de 2026** e é **válida até 10 de agosto de 2027**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.